



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**RESOLUÇÃO CONTER N.º 19, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**EMENTA: Reformulação Orçamentária. Primeira Aprovação. SISTEMA CONTER/CRTR's. Exercício 2005.**

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 1ª Sessão da VI Reunião Plenária ordinária de 2005 do 4º. Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 15 de novembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, para o exercício de 2005, conforme o anexo a seguir:

<b>ANEXO</b>			
<b>PRIMEIRA REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005</b>			
<b>CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA</b>			
<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>			
RECEITAS CORRENTES	2.761.200,00	DESPESAS CORRENTES	2.861.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.161.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.161.200,00</b>
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>			
RECEITAS CORRENTES	2.761.200,00	DESPESAS CORRENTES	2.766.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.161.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.161.200,00</b>

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**Artigo 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, 23 de dezembro de 2005.

**TR. VALDELICE TEODORO**  
Diretora Presidenta

**TR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO**  
Diretor Secretário

**TR. RUBENS APARECIDO DE ALMEIDA**  
Diretor Tesoureiro